



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Portaria nº 3338/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA

	Designa Fiscal Titular e Fiscal Substituto para acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Termo de Execução Descentralizada nº 12195.
--	--

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em especial as conferidas pela Portaria nº 213/2025/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 26 de março de 2025;

Considerando o disposto no art. 17 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que estabelece a designação de agentes públicos federais para atuarem como fiscais titulares e suplentes dos Termos de Execução Descentralizada;

Considerando que compete à Administração acompanhar, monitorar e avaliar a execução do objeto pactuado, de forma a assegurar o cumprimento das metas, dos prazos e da finalidade pública do instrumento;

Considerando que o acompanhamento da execução do TED constitui mecanismo de governança, controle e mitigação de riscos, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos descentralizados;

Considerando as indicações constantes do Despacho nº 2043803/2026/FUMA/OEG/AGEUFMA/UFMA/DPG/AGEUFMA e os demais elementos constantes dos autos do Processo SEI nº 23115.014070/2026-09,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização do **Termo de Execução Descentralizada - TED nº 12195**, celebrado entre a Universidade Federal do Maranhão e a Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB/CAPES), cujo objeto consiste em verba PROAP para a manutenção e o incremento ao desenvolvimento dos programas de pós-graduação da UFMA:

I - **Fiscal Titular:** LAÍZE VANESSA FROES MARQUES, matrícula SIAPE nº 2263951; e

II - **Fiscal Substituto:** KARINA RIVERO CONDE MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 2358342.

Art. 2º Compete aos fiscais acompanhar, monitorar e avaliar a execução do objeto do TED, observadas as disposições do Decreto nº 10.426, de

2020, desta Portaria e das demais normas aplicáveis.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Titular:

I – acompanhar a execução do objeto pactuado, verificando sua conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;

II – monitorar o cumprimento das metas, etapas, cronograma e prazos estabelecidos no instrumento;

III – acompanhar a execução física das ações previstas no TED;

IV – registrar, nos autos do processo administrativo, fatos relevantes relacionados à execução do instrumento;

V – comunicar tempestivamente à unidade competente quaisquer situações que possam comprometer a execução do objeto ou o alcance dos resultados previstos;

VI – acompanhar a apresentação dos relatórios técnicos e demais documentos exigidos durante a execução do TED;

VII – subsidiar a Administração com informações técnicas necessárias à análise de solicitações de alteração, prorrogação ou outras providências relacionadas ao instrumento;

VIII – manifestar-se, quando solicitado, acerca do cumprimento do objeto pactuado, fornecendo informações técnicas destinadas à instrução processual;

IX – exercer outras atividades correlatas ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do TED, compatíveis com as disposições do Decreto nº 10.426, de 2020.

Art. 4º O Fiscal Substituto exercerá as atribuições previstas nesta Portaria durante os afastamentos, impedimentos legais ou eventuais vacâncias do Fiscal Titular, podendo atuar de forma colaborativa sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução do instrumento.

Art. 5º A atuação dos fiscais não afasta nem substitui as atribuições próprias do Coordenador do Projeto, responsável pela execução técnica do objeto pactuado, nem as competências das unidades administrativas responsáveis pela instrução processual, gestão administrativa e demais atividades institucionais relacionadas ao Termo de Execução Descentralizada.

Art. 6º Os fiscais deverão exercer suas atribuições com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, boa-fé administrativa e interesse público, zelando pela adequada execução do objeto e pela correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 7º Os casos omissos serão apreciados pela unidade competente, observadas as disposições do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e demais normas aplicáveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCOS MOURA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MOURA SILVA, Pró-Reitor(a)**, em 19/08/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2048332** e o código CRC **EE530A3B**.

Referência: Processo nº 23115.014070/2026-09

SEI nº 2048332